

20	21
Livro	Folhas

CONTRATO DE EMPREITADA DE EXECUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS E MONTAGEM DE SETE POSTOS DE CARREGAMENTO PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS – ADICIONAL Nº 1.

Aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, perante mim, Rui Pedro Gouveia Victória Cabral Lucas, Técnico Superior, em substituição do Oficial Público, compareceram: -----

Como **PRIMEIRO OUTORGANTE, Carlos Manuel Paiva Anselmo**, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED], outorgando na qualidade de Vice-Presidente e em representação do **MUNICÍPIO DE RIBEIRA GRANDE**, pessoa coletiva de direito público número 512013241, no exercício da competência que lhe é conferida pelo despacho de delegação de competências, datado de 19 de outubro de 2021. -----

Como **SEGUNDO OUTORGANTE, Pedro Alexandre Correia Sacramento**, titular do Cartão de Cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], contribuinte fiscal número [REDACTED], residente na [REDACTED], outorgando na qualidade de gerente e em representação da sociedade **“MARGEM d’ARRASAR, LDA”**, com sede na Rua do Contador, nº 4, freguesia de São Sebastião, concelho de Ponta Delgada, pessoa coletiva número 514 163 917, matriculada, sob o mesmo número, na Conservatória de Registo Comercial de Ponta Delgada, com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros). detentora do alvará número 83704 - PUB. Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por serem do meu conhecimento pessoal. -----

Verifiquei a identidade do representante do segundo outorgante, pela apresentação do respetivo documento de identificação, e os poderes a que se arroga, por cópia de uma certidão permanente, e de todas as inscrições vigentes da aludida sociedade. -----

O cumprimento do Contrato rege-se-á pelas cláusulas que, a seguir, se enunciam: -----

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a realização de serviços complementares da Empreitada de Execução das Infraestruturas e Montagem de 7 Postos de Carregamento para Veículos Elétricos, conforme classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) 45200000-9, de acordo com as condições patentes na entrada MGD nº 13240, de 31 de julho de 2024 e demais elementos anexos ao procedimento. -----

CLÁUSULA 2.ª

Preço

O encargo total do presente Contrato é de € 6.550,00 (seis mil quinhentos e cinquenta euros), acrescidos do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor de 4 %, no montante de 262,00 € (duzentos e sessenta e dois euros), totalizando o valor de € 6.812,00 (seis mil oitocentos e doze euros). -----

CLÁUSULA 3.^a

Faturação e Condições de Pagamento

As faturas a emitir no âmbito do presente Contrato, serão remetidas à Secção de Contabilidade da Câmara Municipal da Ribeira Grande, fazendo referência ao documento, ou documentos, que estiveram na sua origem. -----

CLÁUSULA 4.^a

Prazo de Vigência

O prazo de execução do presente contrato é de 30 dias a contar da data de conclusão total ou da primeira consignação ou ainda da data em que o primeiro outorgante comunique ao segundo outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior. Esta execução deverá ser realizada durante o prazo de execução da empreitada. -

CLÁUSULA 5.^a

Local da Prestação

Os serviços localizam-se no concelho da Ribeira Grande. -----

CLÁUSULA 6.^a

Caução

Não aplicável, em função do preço do contrato, de acordo com o número 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional número 27/2015/A, de 29 de dezembro. -----

CLÁUSULA 7.^a

Proteção de Dados

O prestador de serviços obriga-se a cumprir com o enquadramento jurídico geral da Lei de Proteção de Dados existente em Portugal e o quadro jurídico especial do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), em vigor a partir de 25 de maio de 2018, aceitando expressamente regular esta questão conforme estabelecido no anexo «Conformidade com o RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados», que substitui quaisquer entendimentos anteriores em relação à proteção de dados e cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato. -----

CLÁUSULA 8.^a

Disposições Finais

1. Os pagamentos a que houver lugar ao abrigo do presente Contrato serão efetuados após verificação dos formalismos legais em vigor para processamento das despesas públicas. -----
2. O procedimento relativo ao presente Contrato foi autorizado por despacho, datado de 31 de julho de 2024, do senhor Vice-Presidente da Câmara. -----

20	22
Livro	Folhas

3. A entrega dos documentos de habilitação foi efetuada em 31 de julho de 2024. -----
4. A minuta relativa ao presente Contrato foi aprovada por despacho, datado 16 de agosto de 2024 do Vice-Presidente da Câmara. -----
5. O presente Contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento camarário, para o ano de 2024, sob a rubrica orçamental/económica 3.320.2024/56. -----
6. Número sequencial do compromisso: 51574. -----
7. Gestor do Contrato: . -----

Depois do Segundo Outorgante ter feito prova, por certidão, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a Segurança Social, o Contrato foi assinado por todos os intervenientes. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

O OFICIAL PÚBLICO

